



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

PROCESSO Nº :058553
ÓRGÃO : Câmara Municipal de Comendador Gomes
NATUREZA :Prestação de Contas Municipal
EXERCÍCIO :1995

Tratam os autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Comendador Gomes, no exercício de 1995, que retornam a esta Coordenadoria, conforme determinação do Sr. Relator, na fl.397, para que seja feito novo exame acerca da remuneração dos vereadores e Presidente da Câmara, considerando os novos critérios de cálculo adotados atualmente por este Tribunal.

Atendendo à determinação do Sr. Relator, foram refeitos, nas fls. 399/402, os cálculos dos subsídios dos Agentes Políticos, utilizando, para tanto, os artigos constantes na Resolução nº 017/1992, de 09/09/1992, fls. 88/90, do Volume 01, acrescido do Assunto Administrativo nº 850.200, Tribunal Pleno, Sessão de 16/11/11.

Dessa forma, ficou demonstrado que os vereadores e Presidente da Câmara não receberam valores maiores do que aqueles que lhes eram devidos.

À consideração superior.
DCEM, 4ª CFM, aos 28/09/2015.

Evaldo Robinson de Figueiredo
Analista de Controle Externo
TC-13142